

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 394, DE 2004

Submete ao Congresso Nacional o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Paulo Delgado

I - RELATÓRIO

Nos termos do disposto no artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I, da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.

De acordo com a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, a qual acompanha e instrui a Mensagem Presidencial, o presente Memorando atende à disposição de ambos os Governos de detectar e dar prioridade às ações de cooperação técnica em matéria de interesse comum, tendo como objetivos:

- lograr melhor controle das pragas das plantas ou doenças dos animais existentes e facilitar o comércio de

bens agrícolas e pecuários entre os dois países;

- elaborar planos para prevenir a introdução e a propagação, nos respectivos territórios, de pragas das plantas e doenças dos animais sujeitos aos regulamentos quarentenários, bem como harmonizar, conforme o caso, seus limites de tolerância;
- promover a adoção, em seus respectivos territórios, de regras harmonizadas sobre higiene e tecnologia no que diz respeito aos controles oficiais de origem animal e vegetal.

Estabelece-se, nos termos do Memorando, que a cooperação efetuar-se-á por meio do intercâmbio de informação técnica-científica e de legislação sobre a situação fito e zoossanitária de cada uma das Partes; do intercâmbio de pessoal especializado; da definição de programas e tratamentos fito e zoossanitários específicos que agilizem os procedimentos de comércio de produtos agropecuários.

Outrossim, determina-se que a coordenação e a supervisão do Memorando estarão a cargo de uma Comissão Mista, integrada por representantes das Entidades Executoras e de outras entidades por aquelas indicadas. A Comissão buscará promover a participação de instituições públicas e privadas em iniciativas que favoreçam o cumprimento dos objetivos e, para tanto, reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, com as despesas de viagem das delegações custeadas pelo país de origem.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Consideramos que o presente Memorando atende ao espírito multilateral das relações internacionais brasileiras. Além disso, vem ao encontro de nossos objetivos de expansão do comércio, em virtude da iniciativa em harmonizar as normas internacionais.

Na verdade, o Brasil já mantém acordos bilaterais nos campos da sanidade animal e vegetal com mais vinte e dois países, dentre eles, nove com países americanos. O Memorando com Cuba representa mais um passo na direção do completo entendimento político no campo da agricultura e da pecuária com aquele país: com os Cubanos, já firmamos um Acordo de Cooperação sobre o Aproveitamento de Lignina e Celulose de Bagaço da Cana-de-Açúcar e um Protocolo de Intenções na Área de Agropecuária, este último assinado na mesma data do Memorando ora sob apreciação.

Em outras áreas, nossas relações com Cuba também são estreitas: mantemos, entre outros, um convênio comercial, um acordo relativo à compra de medicamentos – área em que aquele país possui tradição internacional – um acordo de cooperação cultural e educacional e um de cooperação científica, técnica e tecnológica. Podemos notar que nossos formuladores de política externa vêm trabalhando no sentido de aprofundar a amizade entre Cuba e Brasil.

Assim, somos pela aprovação, sem reparos, do texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003, nos termos do projeto de decreto legislativo que apresentamos a seguir.

Sala da Comissão, em 15 de setembro de 2004.

Deputado Paulo Delgado
Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2004**

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003 .

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de setembro de 2004

Deputado Paulo Delgado
Relator